



Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Regulamentos internos

- **Regulamento de Exploração dos portos de Setúbal e Sesimbra**, o qual define um conjunto de normas relativas às atividades relacionadas com os navios e cargas;
- **Regulamento de Tarifas da APSS**, o qual define um conjunto de normas que regulam a aplicação de tarifas de serviços prestados;
- **Serviço de Pilotagem-Normas Técnicas**, que define normas internas de funcionamento do serviço;
- **Código de Ética e de Conduta da APSS**, o qual estabelece os princípios de conduta e as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional, aplicáveis a todos/as os/as colaboradores/as da empresa, disciplinadores das relações da empresa com os seus clientes internos e externos, fornecedores, autoridades e entidades institucionais e sociedade em geral;
- **Código de Ética e de Conduta do Conselho de Administração da APSS, S.A.** que estabelece um conjunto de princípios de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pelos/as membros dos Conselhos de Administração da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., e da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., no exercício das suas funções;
- **Tarifário da área dominial da APSS**, que estabelece as taxas que APSS cobrará dentro da área de jurisdição, nomeadamente, pela utilização de edificações, terrenos, terraplenos e leito das águas, bem como pela prestação de serviços e pela realização de atividades diversas;
- **Regulamento de Utilização da Doca de Recreio das Fontainhas – lado poente**, contendo as regras fundamentais a observar na utilização da referida doca;
- **Regulamento do Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e de Navios**, através do qual a APSS determina que a prestação de serviço de reboque de embarcações e de navios no porto de Setúbal será exercida segundo o regime de licenciamento;
- **Regulamento do Exercício da Atividade de Amarração no porto de Setúbal**, que se aplica aos serviços de amarrar, desamarrar, de correr ao longo do cais e de mudança de embarcações sujeitas a aviso de chegada e de saída e a autorização de estacionamento ou em situação de emergência, previstas no Regulamento de Exploração da APSS;
- **Regulamento do Serviço de Tráfego Marítimo (VTS)**, que tem por objetivo definir as regras de funcionamento do serviço de tráfego marítimo, bem como estabelecer os procedimentos operacionais a serem observados pelos navios e embarcações;
- **Regulamento de utilização das instalações do Trem Naval de combate à poluição e reboques em Santa Catarina**, aprova as condições de utilização das suas instalações, equipamentos, fornecimentos de bens e prestação de serviços relativos às operações nele previstas;
- **Regulamento de Utilização da Doca dos Pescadores**, que estabelece um conjunto de regras de disciplina na referida doca e área envolvente;



- **Regulamento sobre o regime jurídico dos armazéns e módulos do edifício da antiga lota de Setúbal**, que define as regras de ocupação dos armazéns e módulos no edifício em causa;
- **Regulamento de Utilização de Instalações Portuárias por Embarcações Destinadas ao Exercício de Atividades Marítimo-Turísticas em área de jurisdição da APSS**, que estabelece as regras a que ficam sujeitos os operadores marítimo-turísticos e as embarcações por eles utilizados no exercício da atividade marítimo-turística na área de jurisdição da APSS;
- **Regulamento de Alienação de bens e serviços**, que estabelece o regime da alienação de bens móveis do património privado da APSS;
- **Regulamento de Utilização da Doca de Recreio das Fontainhas – lado nascente**, contendo as regras fundamentais a observar na utilização da referida doca;
- **Regulamento de recolha de resíduos de hidrocarbonetos, materiais contaminados com hidrocarbonetos e outros produtos perigosos a embarcações na área de jurisdição da APSS**: conjunto de normas que visa regular o exercício da atividade de recolha de resíduos;
- **Regulamento de Segurança sobre Prevenção e Proteção contra Incêndios e Derrames Acidentais em Terminais Portuários**, que define os sistemas de prevenção e proteção contra incêndios e derrames acidentais a serem implantados nos terminais portuários;
- **Regulamento de utilização do fundeadouro de embarcações de tráfego local do porto de Setúbal**, que visa definir o denominado fundeadouro para embarcações de tráfego local, no porto de Setúbal em área de jurisdição da APSS e regular as condições da respetiva utilização.

Alguns regulamentos acima referidos encontram-se disponíveis para consulta em:

www.portodesetubal.pt/setubal/pagina/65/portuarias

www.portodesetubal.pt/setubal/pagina/66/dominiais

www.portodesetubal.pt/setubal/pagina/67/nautica-de-recreio

www.portodesetubal.pt/setubal/pagina/68/diversas

Para além destes, existem outros regulamentos internos que se encontram disponíveis para consulta de todos os colaboradores, designadamente:

- **Regulamento de registo e controlo dos tempos de trabalho** - documento disciplinador do modo de apuramento dos tempos de trabalho prestado diária e semanalmente pelos/as colaboradores/as da APSS, através do registo de assiduidade e pontualidade por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 202º do Código do Trabalho, revisto pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro;
- **Regulamento de Avaliação de Desempenho**, documento disciplinador do processo de avaliação do desempenho dos/as colaboradores/as da APSS visando assegurar, de acordo com as regras definidas na Portaria nº 1098/99, de 21 de Dezembro, a respetiva progressão na carreira bem como fornecer elementos para melhorar a definição de funções, identificar as necessidades de formação, abrir oportunidades de carreira em função das potencialidades demonstradas por cada um(a), fundamentar medidas de reorganização e reestruturação do trabalho e/ou dos serviços, contribuir

para a melhoria das relações interpessoais, da comunicação e motivação bem como dos resultados de cada trabalhador/a;

- **Regulamento de trabalho não presencial**, que estabelece normas para regular o regime de prestação laboral realizada pelo/a trabalhador/a, em regime de trabalho não presencial na APSS, S.A.;
- **Regulamento de Denúncia Interna**, que tem como objeto definir as regras sobre a utilização do canal de denuncia interna da APSS, S.A., e o seu tratamento, como previsto no art.º 8º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD);
- **Regulamento de utilização de veículos automóveis**, que define um conjunto de normas destinadas a regular a utilização dos veículos automóveis da APSS por parte dos seus/as colaboradores/as;
- **Regulamento de Fardamento do Pessoal da APSS**, que regula os tipos de fardamento existentes na APSS e o respetivo uso por parte dos/as colaboradores/as.

Regulamentos externos

Face à multiplicidade de responsabilidades e competências atribuídas a esta administração portuária, qualquer referência, ainda que sumária, aos regulamentos externos a que está obrigada estará sempre incompleta; não obstante enumeram-se alguns dos instrumentos estruturantes, que constam na Matriz de Requisitos Legais, atualizada no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança:

- Portaria nº 204/1991, 13/03, que aprova o Regulamento de Exploração dos Portos de Setúbal e Sesimbra;
- Decreto-Lei n.º 148/91, de 12/04, que define o regime jurídico da atividade de agente de navegação;
- Decreto-Lei n.º 298/93, de 28/08, que estabelece o regime jurídico da operação portuária, alterada pelo Decretos-Lei n.ºs 324/94 e 65/95, de, respetivamente, 30/12 e de 7/04;
- Decreto-Lei nº 280/1993, de 13/08, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário prestado nas diversas tarefas de movimentação de cargas nas áreas públicas ou privadas, dentro da zona portuária;
- Decreto-Lei n.º 324/94, de 30/12, que estabelece a lei geral das concessões do serviço público de movimentação de cargas em cais e terminais portuários;
- Decreto-Lei nº 338/98, de 3/11, que transforma a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e aprova os respetivos estatutos, os quais foram revistos pelos Decretos-lei nº 334/2001, de 24 de dezembro, 46/2002, de 2 de março e 15/2016, de 9 de março;
- Decreto-Lei nº 421/99, de 21/10, que aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP);
- Portaria nº 1098/99, de 21/12 fixa, entre outras, as regras sobre remunerações específicas, mapa de pessoal, a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, regimes de trabalho, bem como os critérios a considerar no recrutamento

para os cargos de direção e chefia e o respetivo regime de substituição. Foi objeto de alterações introduzidas pelas Portarias números 364/2000, de 23 de junho, 345/2001, de 6 de abril, 218/2002, de 12 de março, 577/2003, de 16 de julho, 1182/2004, de 14 de setembro, 1146/2005, de 8 de novembro e 778/2006, de 9 de agosto;

- Decreto-Lei nº 273/2000, de 9/11, que aprova o regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente;
- Decreto-Lei nº 75/2001, de 27/02, que regula o exercício da atividade de reboque de navios e embarcações nas áreas dos portos;
- Decreto-Lei nº 46/2002, de 02/03, que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
- Decreto-Lei nº 48/2002, de 2/03, diploma que regula a atividade do Serviço Público de Pilotagem;
- Decreto-Lei nº 165/2003, de 24/07, e seguintes, relativos à receção dos resíduos dos navios;
- Decreto-Lei nº 180/2004, de 27/07, que integra a informação do Sistema VTS Português no sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego marítimo;
- Diretiva 2005/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26/10, sobre o reforço da segurança nos portos;
- Lei nº 58/2005, de 29/12/2005: aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva nº. 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, Água;
- Decreto-Lei nº 226/2006, de 15/11, que transpõe para o direito nacional a Diretiva do Código ISPS;
- Decreto-Lei nº 226 – A/2007, de 31 /05, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, alterado pelo Decreto-Lei nº. 391-A/2007, de 21/12;
- Decreto-Lei nº 197/2005, de 8/11 e Diretiva sobre Avaliação de Impactes Ambientais, que incide sobre os projetos de construção de novas estruturas portuárias e ampliação das já existentes;
- Decreto-Lei nº 61/2012, de 15/03, que transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23/04/2009, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto;
- Decreto-lei nº 264/2012, de 20/12, que estabelece o regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26/07, que transpuseram as Diretivas nº 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7/09/2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno;
- Decreto-Lei nº 133/2013, de 3/10, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Lei nº 3/2013, de 14/01, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário;
- Decreto-Lei nº 15/2016, 9/03, que cria a composição conjunta do conselho de administração da APL e APSS e a acumulações de funções dos membros dos referidos conselhos de administração.

Transações relevantes com entidades relacionadas

As transações efetuadas pela APSS com partes relacionadas decorrem da própria legislação, no caso do IMT e da DGRM, e da qualidade de sócio fundador, no caso da APP, conforme previsto nos estatutos da mesma. Assim, o controlo destas transações resulta do acompanhamento quer da atualização da legislação, quer da atividade desenvolvida pela APP.

IMT e DGRM

Em 2012, e em consequência da extinção do IPTM, foram publicados os Decretos-Lei n.º 236 e 237/2012, de 31 de outubro, que determinam que são receitas próprias do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes e da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, até, respetivamente, 2% e 3% das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, a fixar anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, no caso do primeiro, e das áreas das finanças e do mar, no caso da segunda.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, no seu artigo n.º 32 refere que o IMT é objeto de reestruturação, sucedendo-lhe a AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes nas suas atribuições em matéria de regulação, de promoção e defesa da concorrência no âmbito dos transportes terrestres, fluviais e marítimos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

E, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º dos estatutos da AMT, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, constitui receita da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) o produto da aplicação de um coeficiente até 2 % sobre as receitas de exploração, redominado taxa de regulação das infraestruturas portuárias, a receber de cada porto integrado em administração portuária, a qual é fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.

Consequentemente identifica-se como “transação relevante” a transferência de 3% dos proveitos registados na conta 72, “Prestação de Serviços”, excluindo a receita do serviço de pilotagem, que é efetuada durante cada ano para a DGRM e suportada na Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro, uma vez que não foi publicada nenhuma nova portaria.

Também se considera “transação relevante” a verba entregue à AMT – Autoridade da Mobilidade Terrestre, em 2024, e correspondente a 2% dos rendimentos registados na conta 72, “Prestação de Serviços”, excluindo a receita do serviço de pilotagem, tendo por base o Despacho n.º 11317/2016.

APP

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

Outras transações

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APSS adotou o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas atualizações.

Não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Não se registaram transações de valor superior a 1 milhão de Euros e que representassem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Cumprindo com as orientações da tutela financeira para a elaboração dos documentos de prestação de contas, as ações desenvolvidas em matéria de sustentabilidade são objeto de um relatório autónomo, cuja abordagem seguiu as normas da Global Reporting Initiative (GRI) e constitui um anexo ao relatório e contas. Não obstante, importa salientar que a estratégia adotada pela APSS reflete o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e materializou-se no Plano Estratégico e de Ação do Porto de Setúbal para o horizonte de 2035 (PEAPS2035), no qual se definiram os seguintes eixos prioritários:

Prioridades da Tutela Setorial (MIH)	Eixos Estratégicos da APSS	Objetivos Estratégicos da APSS
1. Mais Crescimento	Sustentabilidade e Descarbonização	Diversificar o negócio e uma oferta única de serviços logísticos para as indústrias e energias verdes
2. Mais Descarbonização e Sustentabilidade	Inovação e Digitalização	Crescer nos mercados atuais com potencial de crescimento
3. Mais Intermodalidade	Economia e desenvolvimento da Intermodalidade	Aumentar a eficiência e reduzir custos através da inovação, da sustentabilidade e aposta
4. Mais Digitalização	Território, Comunidade e Pessoas	Alargar o <i>hinterland</i> pela complementaridade e articulação logística com o Porto de Lisboa, gerando mais valor para os serviços logísticos oferecidos pelo cluster portuário da Área Metropolitana de Lisboa
5. Mais Integração		

Os eixos prioritários estão alinhados com os seguintes ODS prioritários:



2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A APSS desenvolve a sua atividade assente em princípios e políticas de sustentabilidade tendo como referencial diversos instrumentos orientadores destacando-se:

- Sendo uma entidade cujo Sistema de Gestão se encontra certificado, abrangendo todos os serviços e unidades de negócio, segue os requisitos das normas internacionais ISO 9001, ISO 14001 e ISO 4500;
- Orientações e políticas que resultaram do Pacto Ecológico Europeu (Green Deal), que constituem o compromisso europeu no que respeita à prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- Adoção dos Princípios de Bom Governo;
- Programa de Ação Climática e de Sustentabilidade (PACS);
- Estratégia PORTUGAL 2030 (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro);
- Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), complementar à Estratégia Portugal 2030
- Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030;
- Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030);
- Plano de Eficiência de Recursos na Administração Pública para 2030-ECO.AP 2030;
- Compras Ecológicas Adoção de uma política de recursos humanos e promoção da igualdade;
- Participação no IGEN-Fórum de Organização para a Igualdade;
- Código de Ética e de Conduta e Código de Fornecedores;
- Plano Portuário de Receção e Gestão de Resíduos de embarcações.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPE);***

No âmbito da Política de Qualidade, Ambiente e Segurança da APSS, S.A., procura-se ao nível da proteção dos consumidores:

- Prestar aos clientes serviços de melhor qualidade, ao menor custo possível de acordo com os requisitos e especificações estabelecidos pelas normas, com os requisitos legais e outros aplicáveis.

- Desenvolver parcerias com Clientes, Comunidade Portuária e Sociedade em geral, tendo em vista a criação de valor acrescentado nos serviços portuários.
- Prevenir e assegurar medidas de combate à poluição na área de jurisdição da APSS e minimizar os impactes ambientais associados à sua atividade, nomeadamente contribuir para a preservação das áreas protegidas existentes na envolvente dos Portos.
- Incentivar o desenvolvimento de boas práticas ambientais e de segurança junto da comunidade portuária, de forma a melhorar o seu desempenho ambiental, bem como a prevenção dos riscos das atividades portuárias.
- Assegurar condições adequadas ao cumprimento da legislação sobre Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e à satisfação, motivação, valorização e bem-estar dos seus colaboradores.
- Promover a formação dos/as trabalhadores/as de modo a dispor de uma equipa de Trabalhadores/as competente, experiente e profissionalmente solidária.
- Estabelecer e rever objetivos da qualidade, ambiente e segurança, de forma a alcançar a melhoria contínua de todas as atividades realizadas nos Portos de Setúbal e Sesimbra.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE);

Os objetivos e procedimentos ambientais assumem uma importância crescente na política e atividade da empresa. Nesta perspetiva, assumindo uma atitude social e ambientalmente responsável, a APSS, SA adotou os seguintes procedimentos:

- Melhoria da eficiência energética através da adoção de medidas de redução do consumo energético e redução da emissão de carbono, através do projeto ECO.AP, que incluiu em 2024 a substituição de sistemas AVAC obsoletos, a instalação de cobertura e montagem de painéis para produção de energia Fotovoltaica.
- Aplicação do princípio da hierarquia da gestão de resíduos, privilegiando, sempre que técnica e economicamente possível, as soluções de valorização em detrimento das de eliminação.
- Incentivo ao desenvolvimento de boas práticas ambientais, refletido no Regulamento de tarifas da APSS através da atribuição de um desconto aos navios detentores de certificação Green Award e ISO 14001.
- Redução de consumo de papel, utilizando plataformas digitais para desmaterialização da circulação de documentos em suporte papel (gestão documental, JUL-Janela Única Logística, Business Intelligence, FUP-Fatura Única Eletrónica, plataformas digitais para comunicação com outras áreas da Administração Pública.
- Eliminação da utilização de plástico de utilização única por substituição por cartão e vidro reutilizável.
- Colaboração nas estratégias de conservação da natureza, participando nos conselhos estratégicos do Parque Natural da Arrábida e da Reserva Natural do Estuário do Sado e fomentando formas complementares de cooperação.
- Privilegiando os princípios da prevenção e da precaução, incorporando critérios ambientais nas várias fases dos processos de tomada de decisão.

- Implementação de um programa de monitorização envolvendo descritores de hidrodinâmica, morfologia costeira, qualidade da água e sedimentos, arqueologia, biologia marinha associada à melhoria dos acessos marítimos ao Porto de Setúbal de larga expressão temporal e espacial.
- Certificação da APSS, SA segundo o referencial NP ISO 9001:2015, 14001:2015 e ISO 45001:2018.
- Promoção do desenvolvimento sustentável da economia do mar, realizando intervenções de ordenamento e reabilitação.
- Desenvolvimento do projeto de Eletrificação do *Last-mile* ferroviário de ligação ao Porto de Setúbal, cuja candidatura a cofinanciamento europeu foi submetida no âmbito do protocolo com a IP.
- Desenvolvimento dos estudos técnicos tendo em vista o fornecimento de energia elétrica a navios atracados nos terminais de serviço público.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A APSS dispõe de um Plano de Igualdade que pode ser consultado em:

https://www.portodesetubal.pt/docs/upload_docs/Plano_Igualdade2024.pdf

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

As medidas concretas adotadas podem ser consultadas em:

https://www.portodesetubal.pt/docs/upload_docs/Plano_Igualdade2024.pdf

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Todos os anos a empresa elabora um plano de formação que contempla ações de formação em áreas transversais, mas também específicas para a área de atividade dos/as trabalhadores/as, orientadas não só para a aquisição de novos conhecimentos, mas igualmente para a respetiva atualização/reciclagem.

Durante o ano de 2024 realizaram-se, pelo menos, duas ações com o objetivo de integrar e fortalecer laços entre os/as trabalhadores da APSS, S.A. e da APL, S.A. onde para além da confraternização foram abordados temas como fortalecer e motivar equipas.

Foi ainda realizada ação de sensibilização para as questões da saúde mental e adjudicada a prestação de serviços de psicologia para os/as trabalhadores/as nisso interessados/as.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A APSS procurou assegurar o desenvolvimento económico dos portos sob sua jurisdição e criar valor para o acionista Estado através de:

- execução do plano de investimentos, assente numa estratégia de desenvolvimento sustentável de infraestruturas resilientes, acessos terrestres e marítimos;
- prática de uma política tarifária equilibrada;
- reabilitação e rentabilização das áreas sob sua jurisdição, quer portuárias, quer não portuárias;
- melhoria da eficiência energética dos edifícios e infraestruturas, através do Programa ECO AP 2030;
- aposta na digitalização e inovação tecnológica, através da JUL, fatura eletrónica, entre outros;
- aposta no turismo náutico sustentável;
- apoio às atividades da pesca e aquícola, entre outras.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

A APSS segue as Boas Práticas do Governo Societário conforme disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), no que se refere à elaboração do Relatório do Governo Societário e do Relatório e Contas, bem como as recomendações da UTAM emitidas no âmbito da análise do Relatório do Governo Societário.

A informação que evidencia o cumprimento desses princípios pode ser aferida:

- Através da consulta do sítio da internet da APSS, os Princípios de Bom Governo são divulgados num menu específico, com a mesma designação, disponível para consulta em: <https://www.portodesetubal.pt/apss>
- Através da consulta ao sítio do SEE, a APSS procura manter atualizada a informação sobre a empresa (designadamente sobre estatutos, ficha síntese da empresa, remunerações, regulamentos, código de ética, informação financeira, entre outras) e que pode ser consultada em: <https://www.etf.gov.pt/apss>
- Nos Relatórios e Contas da APSS, em capítulo específico relativo ao Cumprimento das Orientações Legais, bem como nos Relatórios de Governo Societário



Código de Ética

A APSS, SA, tem como regras essenciais da sua ação satisfazer os seus clientes com elevados padrões de qualidade; contribuir para o bem-estar das populações servidas, sendo competitivo; respeitar e proteger os direitos humanos; valorizar, em todos os sentidos, o seu pessoal; tratar com igualdade homens e mulheres; praticar os mais elevados valores de ética e integridade pessoal e respeitar o ambiente e a qualidade de vida das comunidades onde opera.

Prosseguir o objeto social da APSS, SA com total respeito por estas regras exige a sujeição de todos os/as seus/suas colaboradores/as a valores deontológicos que, expressos em princípios e deveres estruturantes, claramente enunciados, se constituam como referências permanentes nas relações internas de trabalho, na forma como as tarefas devem ser executadas e na sua conduta perante os clientes da APSS, S.A, os seus fornecedores e a sociedade.

O código de ética e conduta da APSS, S.A. estabelece as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional e aplica-se a todos/as os/as colaboradores/as da APSS S.A., independentemente da natureza do seu vínculo e da posição hierárquica que ocupem.

Código de Ética e Conduta da APSS, SA

Código de Ética e Conduta dos Conselhos de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A.